

LEI MUNICIPAL Nº. 359/2013,

DE 25 DE FEVEREIRO DE 2013.

Trata de instituir como feriado Municipal, o dia 16 de janeiro, como sendo data comemorativa do aniversário de emancipação do Município de Nova Iguaçu de Goiás.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu, Prefeito do Município de Nova Iguaçu de Goiás, Estado de Goiás, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica instituído como data comemorativa do aniversário de emancipação do Município de Nova Iguaçu de Goiás o dia 16 (dezesesseis) do janeiro para todos os fins, inclusive sendo instituído Feriado Municipal, de observância obrigatória.

Art. 2º - Fica determinado como feriado Municipal o dia 16 de janeiro, devendo ser observado de forma obrigatória, pelos Poderes Instituídos, e pela população em geral.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU DE GOIÁS, Estado de Goiás, aos 25 (vinte e cinco) dias de fevereiro de 2013.

VILCIMAR PEREIRA PINTO
Prefeito Municipal de Nova Iguaçu de Goiás

